



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para viabilizar a melhor solução que atenderá às necessidades desta Unidade Básica de Saúde, conforme abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A necessidade de contratar um médico ginecologista e obstetra para uma Unidade Básica de Saúde (UBS) municipal é de suma importância para a promoção da saúde da comunidade atendida. Quando se oferece os serviços médicos na área de ginecologia e obstetra é desempenhado um papel crucial na promoção da saúde feminina, oferecendo cuidados abrangentes que vão desde exames de rotina, como Papanicolau e mamografia, até o acompanhamento da gestação e parto. Um médico ginecologista realiza exames de rotina e orientações para prevenir e detectar precocemente doenças como câncer de colo do útero, câncer de mama, infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e outras condições relacionadas ao sistema reprodutivo feminino. Tal especialidade é essencial para o acompanhamento adequado da gestação, monitorando o desenvolvimento do feto, realizando exames específicos, como ultrassonografias, e fornecendo orientações importantes para a saúde da gestante e do bebê.

Ter um obstetra na equipe da UBS é fundamental para garantir assistência adequada da mulher, em resumo, a contratação de um médico ginecologista e obstetra para uma UBS municipal é essencial para garantir o acesso da população feminina a cuidados de saúde de qualidade, promovendo a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado de condições relacionadas à saúde reprodutiva e gestacional.

A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, pois este se encontra em fase preparatória, porém tal contratação já esta prevista em orçamento anual desta secretaria.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Ressalto ainda que a contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Meridiano, pois este ainda encontra-se em fase preparatória.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços do profissional especialista em ginecologia/obstetrícia para a Atenção Básica deverá ser prestado por profissional devidamente registrado e aptos a atuar junto ao Conselho Regional de Medicina e que possuam a devida qualificação (especialidade) para atuação nas seguintes frentes de trabalho: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CNES: 2028557 e PAS DO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO - CNES 2062496 atendendo consultas eletivas, consultas de pré natal, consulta de puerpério, realização de procedimentos ginecológicos e também a realização de palestras ou qualquer ações de promoção em saúde, quando solicitado pela equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde durante o cumprimento de carga horária semanal, que serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

Municipal de Saúde, sendo de segunda a sexta-feira entre o horário das 07:00 as 17:00 horas.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Comparecer ao seu local de trabalho conforme os dias estabelecidos pela gestora municipal da saúde, atuando com ética e dignamente, cumprir a sua jornada de trabalho semanal aos atendimentos especializados para cumprir os atendimentos, consultas, e procedimentos eletivos previamente agendados e também quando houver atendimento de demanda espontânea;
- Caso houver a necessidade de substituição do profissional deverá ser realizada mediante solicitação e autorização prévia, com antecedência mínima de 48 horas ao responsável do setor.
- No caso de eventual troca do dia não autorizada, a responsabilidade é do profissional contratado onde será descontado o valor das horas não trabalhadas ou se permitido pelo responsável do setor a realização da reposição do dia não trabalhado.
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos locais de trabalho determinados e obrigatoriamente o registro em ponto eletrônico.
- Tratar com respeito e coleguismo a equipe dos profissionais de saúde do setor;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS e manter a qualidade na prestação de serviços.
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.
- Obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento dos usuários do SUS.
- Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento e manter o ambiente de trabalho em constante higiene.
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.
- O Profissional deve se responsabilizar, tecnicamente, pelos serviços oferecidos e pelas solicitações dos exames, como também promover a manutenção dos registros de todos os pacientes atendidos no prontuário eletrônico (E-SUS).
- Utilizar os impressos da Secretaria Municipal de Saúde de Meridiano, como: receituários, requisição de exames e formulários de encaminhamentos com profissionalismo e educação.
- Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição.
- Executar conforme a melhor técnica nos locais de trabalho, as consultas, exames e procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas às suas áreas médicas e assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
- Cumprir dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, assim como cumprir os horários estabelecidos conforme a carga horária e dias estabelecidos para os atendimentos de especialidade agendados, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar o seu descredenciamento, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

- Atender os pacientes preenchendo as requisições (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde).

DEVERÁ SER APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:

Comprovação da formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional referente às categorias compatíveis com a prestação dos serviços, atendendo aos seguintes requisitos:

Médico especialista em Ginecologia/Obstetra portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Ginecologia/Obstetra, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de Ginecologia/Obstetra, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina;

Comprovante de registro no CRM.

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Ginecologia/Obstetra, em validade, em nome da licitante, expedida pelos Conselhos de Medicina previsto no artigo 67, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser apresentados comprovantes de vínculo dos integrantes da equipe técnica com a empresa.

Serão considerados como comprovantes: cópia de carteira assinada, contracheque ou contrato social da empresa atualizado onde o integrante conste como sócio.

Apresentar no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do artigo 67, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas.

A prestação do serviço se enquadra como continuado uma vez que há a necessidade permanente da prestação deste serviço ao Setor da Saúde deste município. O contrato possui natureza continuada e terá duração de 12 meses podendo ser renovado até o limite legal previsto artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi cuidadosamente calculada levando em consideração o número de consultas e a demanda desta Unidade Básica de Saúde.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Prestação de serviços médicos na área de Ginecologia/Obstetra	3x vezes na semana, a combinar os horários com a secretaria solicitante, totalizando um período de 12 horas semanais.

As horas acima descritas serão distribuídas de segunda à sexta-feira, conforme necessidade do Setor.

VI - SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Avaliando as soluções possíveis para enfrentar a necessidade mencionada, analisamos as seguintes opções:



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

Levando em consideração que os serviços, ora pesquisado neste ETP, é constitucionalmente considerado como um direito básico e essencial para todos os cidadãos se faz necessário celeridade.

Para tanto, analisamos duas possibilidades, a realização de Concurso Público e a contratação por meio de Processo Licitatório, através da modalidade Pregão Eletrônico.

Contratar empresa por licitação:

Empresas contratadas por licitação podem oferecer médicos com habilidades e especializações específicas, além de trazerem consigo experiência e práticas de gestão que podem ser benéficas para a instituição, outro ponto a se observar é que ao contratar uma empresa, a municipalidade pode transferir parte da responsabilidade de gerenciamento de pessoal e conformidade com regulamentações trabalhistas para a própria empresa contratada.

Em outro passo o processo de contratação por licitação pode ser mais rápido do que realizar um concurso público, especialmente em situações onde há urgência na contratação de profissionais, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos se faz conveniente pela sua celeridade e economicidade, onde a Administração Pública, através da concorrência e disputa de preços, contrata os serviços pleiteados com descontos, gerando uma economia para os cofres do erário público.

Realização de concurso público:

Os médicos contratados por concurso público geralmente têm estabilidade no emprego, o que pode garantir continuidade no atendimento à população, evitando flutuações de pessoal. Em outro ver, o processo de realização de concursos públicos pode ser longo e burocrático, o que pode levar a atrasos na contratação de profissionais necessários, e ainda em alguns casos, o processo de concurso público pode não atrair um número suficiente de candidatos qualificados, o que pode dificultar a contratação de profissionais de alta qualidade.

Em suma, é importante considerar cuidadosamente esses aspectos ao decidir o método mais adequado para contratar médicos para a Unidade Básica de Saúde do município.

Em rápida análise é possível vislumbrar a onerosidade excessiva, bem como sua morosidade de um processo de Concurso Público, sendo assim, é rápida análise, levando em consideração a necessidade em caráter célere, somos pela viabilidade de contratação via Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I, da lei 14.133/21.

Foi realizada pesquisa de preços junto a outras prefeituras da região, busca em banco de preços e pelo portal nacional de compras públicas o PNCP, bem como experiências que a Prefeitura teve da última contratação realizada para o mesmo objeto. Por se tratar de serviço específico foi também feita realização de pesquisa de preço direta com empresas especialistas no serviço ora a ser licitado.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em consideração ao exposto no item anterior, após realização de levantamento da demanda, observamos que o número de mulheres e gestantes que necessitam de tal serviço especializado tem crescido consideravelmente, e que esta população necessita de um acompanhamento assim, o município necessita de um profissional com essa especialidade



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

para que possamos dar andamento no trabalho com esses pacientes e realizar um acompanhamento qualificado. E em rápida análise foi possível identificar que a melhor solução é a contratação de uma empresa para prestação de serviços médicos especializados na área de Ginecologia/Obstetrícia.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaborar a estimativa de preços, o setor de compras adotou uma abordagem abrangente, realizando uma pesquisa minuciosa junto ao banco de preços, consulta de contratações públicas com objetos semelhantes, e fora realizado cotações de preços com empresas do ramo. O valor médio estimado para suprir a demanda foi de R\$ 127.350,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais), de acordo com as planilhas de levantamento de preços e os valores descritos juntados aos autos do processo.

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação espera-se garantir e manter os atendimentos de consultas ginecológicas, consultas de pré-natal, puerpério e procedimentos ginecológicos na Atenção Primária no Programa da Saúde da Mulher as usuárias do município de Meridiano.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação, nem providências necessárias à celebração do contrato.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Para mitigar possíveis danos ambientais, será adotado um plano de gerenciamento de resíduos que garanta o descarte adequado dos materiais resultantes da execução do objeto contratual. No entanto, é importante ressaltar que, devido à natureza do objeto a ser adquirido, não são previstos impactos ambientais relevantes.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária para o desenvolvimento do trabalho no setor da saúde. Diante do exposto DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na área de Ginecologia/Obstetrícia.

Meridiano-SP, 07 de maio de 2024.

Micheli Mieco Fugiwara Della Rovere
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 379.939.508-50